



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 29 / 01 / 2024

Elias P. D. Oliveira

Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº 0311, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de situação, limites e confrontações do lote 15, quadra 129, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 19 de dezembro de 2.024, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira situação, limites e confrontações do lote 15, da Quadra 129, desta cidade, matrícula nº 22.505, é a apresentada no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2404051642, de 21.11.2024;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto de retificação de situação, limites e confrontações do lote 15, quadra 129, desta cidade, com área de 630,00m², que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 19 de dezembro de 2.024, e anotado no CFT sob o nº



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

2404051642, de 21.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - DA RETIFICAÇÃO SURGIRÁ:

LOTE 15 DA QUADRA 129, COM ÁREA DE 630,00m², situado na Avenida Maranhão, esquina com a Rua Delfino Aguiar (antiga Rua 13), desta cidade, medindo: 30,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Maranhão, ao Sul; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 14, ao Norte; 21,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Delfino Aguiar (antiga Rua 13), a Oeste; e 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16, ao Leste, que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 19 de dezembro de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404051642, de 21.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignados no processo administrativo nº 2024015420, de 16/12/2024.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de janeiro de 2.025.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

